



Edemar Antonio Zilio Junior - OAB/PR 14.162  
Eduardo Ostra de Lara Filho - OAB/PR 25.551  
Adriano Paulo Scherer - OAB/PR 47.952  
Jaqueline Lusitani Carneiro - OAB/PR 48.597  
Luana Alexandre - OAB/PR 69.592  
Pietro Guilherme Zilio - OAB/PR 74.474  
Roberto Gustavo Branco - OAB/PR 92.525

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO- ESTADO DO PARANÁ.**

Autos n. 0007349-96.2021.8.16.0131

**CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e CASATUR LOGÍSTICA LTDA**, ambas já qualificadas, por intermédio dos advogados estabelecidos na Rua Marfim, n. 619, Quedas do Iguaçu/PR, e-mail contato@zilioadvogados.com.br, onde recebem notificações e intimações, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, comprovar envio do ofício à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) – documentos anexo, bem como informar ao Juízo que fora renovado registro em cumprimento à ordem judicial.

Cascavel/PR., 23 de junho de 2022.

*Edemar Antônio Zilio Junior*  
Advogado-OAB/PR 14.162

*Luana Alexandre*  
Advogada-OAB/PR 69.592



22/06/2022 10:19

SEI/ANTT - 11963256 - Recibo Eletrônico de Protocolo

### Recibo Eletrônico de Protocolo - 11963256

<b>Usuário Externo (signatário):</b>	Gilson Antonio Dal Ponte
<b>Data e Horário:</b>	22/06/2022 10:18:58
<b>Tipo de Peticionamento:</b>	Intercorrente
<b>Número do Processo:</b>	50500.093765/2022-36
Relacionado ao Processo Indicado:	50500.037408/2022-98
<b>Protocolos dos Documentos (Número SEI):</b>	
- DESPACHO decisão judicial	11963250
- MANDADO DE INTIMAÇÃO intimação decisão judicial	11963253

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8DD X7D6S U4NN5 HBSTY



CNPJ: 77.472.371/0001-09      Responsável: GILSON ANTONIO DAL PONTE  
CPF: 431.208.309-68

Habilitação de empresa

Serviço	Situação	Ações
Fretado	Habilitada até 07/11/2022 TAF número 410492	Habilitar empresa Certificado CADASTUR
Regular Rodoviário	Habilitada até 23/06/2025 e autorizada para cadastrar veículo TAR número 0146	Habilitar empresa

Habilitação de motoristas: 57

Habilitação de veículos: 70

Visualizar motoristas da empresa      Tratar Pendência

Cadastrar Motorista

Visualizar Frota      Inativar Veículo

08:34  
23/06/2022

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JLTK EUXGA CE885 QSP7Y

